



LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 14 DE JULHO DE 2008

Altera a Lei Complementar nº 88, de 5 de setembro de 2007, concedendo aumento aos servidores públicos do Poder Judiciário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas de servidores públicos do Poder Judiciário fica aumentado em 10% (dez por cento), de forma linear, passando o Anexo I da Lei Complementar nº 88, de 5 de setembro de 2007, a vigorar com este aumento, na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo único. O aumento incide exclusivamente sobre o vencimento, sendo vedada a sua extensão às demais vantagens remuneratórias.

Art. 2º Ficam aumentados em 5% (cinco por cento), de forma linear, exclusivamente o valor das gratificações pelo exercício de cargo em comissão, símbolo PJG, exceto o símbolo PJG/09A que terá aumento de 18,3347% (dezoito vírgula três mil trezentos e quarenta e sete por cento), e o valor das gratificações pelo exercício de Função de Confiança, símbolo FG, na forma do Anexo III acrescentado à Lei Complementar nº 88 de 2007 pela presente Lei.

§ 1º Os cargos em comissão de Consultor Jurídico Especial de Gabinete, Consultor Jurídico Especial da Presidência, Consultor Jurídico Especial da Vice-Presidência e Consultor Jurídico Especial da Corregedoria Geral são remunerados com gratificação de símbolo PJG-09A.

§ 2º O aumento previsto neste artigo não incide sobre as gratificações incorporadas ou sobre quaisquer outras vantagens remuneratórias.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 88 de 2007 passa a vigorar com redação dada por esta Lei.

Parágrafo único. Fica acrescentado o Anexo III à Lei Complementar nº 88 de 2007.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados à existência de recursos da dotação orçamentária consignada ao Poder Judiciário, bem como ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Quadro II do Anexo II da Lei Complementar nº 88 de 2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 14 DE JULHO DE 2008

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2007

Quadro I

VENCIMENTO DOS SERVIDORES DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

NÍVEIS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2007) R\$
1	I	570,24
	II	575,94
	III	581,70
2	I	639,86
	II	646,27
	III	652,73
3	I	718,01
	II	725,19
	III	732,44
4	I	805,67
	II	813,74
	III	821,88
5	I	904,07
	II	913,10
	III	922,24
6	I	939,32
	II	948,71
	III	958,20
7	I	1.054,02
	II	1.064,56
	III	1.075,21
8	I	1.182,72
	II	1.194,53
	III	1.206,48
9	I	1.327,14
	II	1.340,42
	III	1.353,81
10	I	1.489,18
	II	1.504,10
	III	1.519,13
11	I	1.537,37
	II	1.552,75
	III	1.568,26
12	I	1.725,10
	II	1.742,32
	III	1.759,77
13	I	1.935,73
	II	1.955,10
	III	1.974,64
14	I	2.172,10
	II	2.193,83
	III	2.215,76
15	I	2.437,34
	II	2.461,71
	III	2.486,33

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 14 DE JULHO DE 2008

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2007

Quadro II

VENCIMENTO DOS SERVIDORES DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

NÍVEIS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2007) R\$
1	I	570,24
	II	578,80
	III	587,46
2	I	646,22
	II	655,91
	III	665,74
3	I	732,33
	II	743,31
	III	754,46
4	I	829,92
	II	842,35
	III	855,01
5	I	940,50
	II	954,60
	III	968,91
6	I	986,85
	II	996,74
	III	1.006,70
7	I	1.107,37
	II	1.118,43
	III	1.129,62
8	I	1.242,59
	II	1.255,00
	III	1.267,56
9	I	1.394,32
	II	1.408,28
	III	1.422,36
10	I	1.564,59
	II	1.580,24
	III	1.596,02
11	I	1.615,17
	II	1.631,32
	III	1.647,65
12	I	1.812,42
	II	1.830,53
	III	1.848,85
13	I	2.033,71
	II	2.054,07
	III	2.074,61
14	I	2.282,06
	II	2.304,89
	III	2.327,93
15	I	2.560,71
	II	2.586,33
	III	2.612,19

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 14 DE JULHO DE 2008

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2007

Quadro I

VENCIMENTO DOS SERVIDORES DE TERCEIRA ENTRÂNCIA

NÍVEIS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2007) R\$
1	I	570,24
	II	581,65
	III	593,27
2	I	652,60
	II	665,67
	III	678,98
3	I	746,88
	II	761,82
	III	777,03
4	I	854,73
	II	871,85
	III	889,27
5	I	978,20
	II	997,76
	III	1.017,72
6	I	1.036,57
	II	1.052,11
	III	1.067,89
7	I	1.174,68
	II	1.192,30
	III	1.210,21
8	I	1.331,22
	II	1.351,17
	III	1.371,44
9	I	1.508,60
	II	1.531,23
	III	1.554,18
10	I	1.709,62
	II	1.735,24
	III	1.761,28
11	I	1.782,41
	II	1.800,23
	III	1.818,22
12	I	2.000,05
	II	2.020,06
	III	2.040,26
13	I	2.244,28
	II	2.266,72
	III	2.289,39
14	I	2.518,33
	II	2.543,51
	III	2.568,95
15	I	2.825,83
	II	2.854,09
	III	2.882,65

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 14 DE JULHO DE 2008

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2007

Quadro I

VENCIMENTO DOS SERVIDORES DE QUARTA ENTRÂNCIA

NÍVEIS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2007) R\$
1	I	570,24
	II	584,50
	III	599,10
2	I	659,01
	II	675,50
	III	692,38
3	I	761,63
	II	780,67
	III	800,17
4	I	880,21
	II	902,20
	III	924,77
5	I	1.017,23
	II	1.042,67
	III	1.068,74
6	I	1.088,54
	II	1.115,74
	III	1.143,63
7	I	1.258,00
	II	1.289,45
	III	1.321,69
8	I	1.453, 86
	II	1.490,20
	III	1.257,46
9	I	1.680,20
	II	1.722,22
	III	1.765,26
10	I	1.941,79
	II	1.990,34
	III	2.040,09
11	I	2.064,57
	II	2.085,20
	III	2.106,07
12	I	2.316,69
	II	2.339,83
	III	2.363,25
13	I	2.599,56
	II	2.625,56
	III	2.651,80
14	I	2.916,99
	II	2.946,19
	III	2.975,62
15	I	3.273,19
	II	3.305,93
	III	3.338,98

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 14 DE JULHO DE 2008

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2007

TABELA DE VALORES DAS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quadro I

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES POR CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
PJG/11	756,00	6.804,00	7.760,00
PJG/10	604,80	5.443,20	6.048,00
PJG/09A	574,56	5.171,04	5.745,60
PJG/09	443,32	3.989,85	4.433,17
PJG/08	329,88	2.968,88	3.298,76
PJG/07	257,42	2.316,78	2.574,20
PJG/06	196,16	1.765,42	1.961,58
PJG/05	149,48	1.345,28	1.494,75
PJG/04	113,90	1.025,14	1.139,04
PJG/03	86,80	781,16	867,96
PJG/02	66,14	595,25	661,39
PJG/01	50,40	453,60	504,00

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2007

Quadro II

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SIMBOLO	VALOR (R\$)
FG/09	3.989,85
FG/08	2.968,88
FG/07	2.316,78
FG/06	1.765,42
FG/05	1.345,28
FG/04	1.025,14
FG/03	781,16
FG/02	595,25
FG/01	453,60